

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, FIRMADO PELAS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS EM 06 DE MAIO DE 2022.

As partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.852.077/0001-37, estabelecido na Av. Oeste, nº 83, Quadra 35-A, Lote 31, Setor Aeroporto, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.075-110;

CONTRATADA: **AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.075/0001-34, com sede à Rua 94, Nº 1.165, QD. F-17, Lote 139, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP. 74.083-060, neste ato representada na forma de seu contrato social;

Têm entre si justo e combinado o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços firmado pelas partes em 06/05/2022, para formalizar as seguintes alterações a partir do dia 01/06/2024: a) migrar a prestação dos serviços do sistema Portal Aviso Urgente para a Plataforma Control JUS; b) registrar o preço dos serviços; c) prorrogar a vigência contratual; e d) alterar a cláusula de reajuste do preço, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Com a migração dos serviços do sistema Portal Aviso para a plataforma on-line Control JUS de gestão jurídica a partir do dia 01/06/2024, o objeto do contrato originário passa a ser executado com a seguinte nova redação:

OBJETO - O objeto a ser executado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE consiste no licenciamento de direito de uso do software on-line "Control JUS" de gestão de escritórios de advocacia e de processos judiciais, incluindo, entre outras funcionalidades, módulos alimentados com informações judiciais, tudo de acordo com os limites e condições do Plano abaixo especificado, cujo acesso pelos usuários autorizados será mediante conexão com a plataforma <http://app.controljus.com.br> e digitação de seus dados (login e senha) exclusivos para utilização do sistema:

1.1. USUÁRIOS - Permissão de uso para **1 (um) USUÁRIO**.

1.2. PESSOAS - Cadastro de todas as pessoas envolvidas no seu escritório (colaboradores, clientes e fornecedores).

1.3. FINANCEIRO - Controle financeiro avançado do seu escritório.

1.4. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES - Possibilidade de permitir ou bloquear acesso de usuários por módulo.

1.5. CADASTRO MANUAL PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE.

1.6. AGENDA - Prazos, audiências e demais compromissos em um único lugar, com notificações eletrônicas, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades por e-mails enviados e eventualmente rejeitados pelo servidor de destino.

1.7. GED - GERENCIADOR DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS - liberação de **1 (um) gigabyte** de espaço físico para armazenamento de documentos em nuvem.

1.8. **MÓDULO DE ACERVO DE JURISPRUDÊNCIA** - Módulo disponível à CONTRATANTE para utilização de todo o acervo de jurisprudência com milhões de julgados de todos os tribunais de justiça do Brasil, dotado de ferramentas de buscas rápidas por palavras-chave, área, tribunal e período. Fica o CONTRATANTE ciente que a captura de novos julgados nos sites dos tribunais, que alimentam o acervo de jurisprudência, poderá ser interrompida temporariamente ou definitivamente a qualquer momento por ato unilateral de qualquer um dos tribunais. Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pela impossibilidade de fomentar o acervo de jurisprudência com novos julgados, devendo o CONTRATANTE adotar imediatamente a consulta diretamente nos sites dos respectivos tribunais.

1.9. MÓDULO DE MONITORAMENTO AUTOMÁTICO DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS EM SISTEMAS DE CONSULTA PÚBLICA_- Módulo liberado ao CONTRATANTE para cadastro automático de **até 10 (dez) processos** com numeração no padrão CNJ - Conselho Nacional de Justiça), para captura automática da capa dos processos (informações básicas) e das respectivas movimentações processuais inseridas nos sistemas de "Consulta Pública" nos sites dos tribunais correspondentes às Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista em âmbito nacional. A conexão entre o sistema de leitura eletrônica da CONTRATADA, que identifica e captura as movimentações processuais dos sistemas de "Consulta Pública" dos respectivos tribunais, poderá ser interrompida temporariamente ou definitivamente a qualquer momento por ato unilateral de qualquer um dos referidos tribunais, ou simplesmente por modificações no referido sistema de "Consulta Pública" de qualquer um deles. Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelas movimentações processuais não capturadas durante o período da interrupção, devendo o CONTRATANTE adotar imediatamente a consulta diretamente no site do respectivo tribunal. A capacidade máxima liberada ao CONTRATANTE para cadastro de processos no padrão CNJ (Conselho Nacional de Justiça) poderá ser aumentada mediante ajuste do preço. A quantidade de processos CNJ que podem ser buscados automaticamente (capa e movimentações), respeitará o pacote de monitoramento contratado.

1.10. MÓDULO DE PUBLICAÇÕES (RELATIVO A SERVIÇOS DE CLIPPING)_- A CONTRATADA disponibilizará diariamente neste módulo as publicações e/ou informações judiciais oriundas do Serviço de fornecimento de publicações judiciais em meio eletrônico, relativas a processos originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e Trabalhista do estado de **todas as Unidades Federativas do Brasil**,

em tramitação por todas as instâncias recursais, extraídas mediante leitura dos respectivos diários de justiça locais, regionais e dos tribunais superiores, desde que conste o nome do **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO (CRTR 9ª REGIÃO)**.

1.10.1. O fornecimento das publicações relativas ao MÓDULO DE PUBLICAÇÕES da plataforma Control JUS será feito conforme as seguintes especificações:

- a. **DISPONIBILIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES JUDICIAIS NA PLATAFORMA** – As publicações e informações judiciais serão disponibilizadas no MÓDULO DE PUBLICAÇÕES da plataforma **Control JUS** no prazo de 03 (três) horas aproximadamente após a divulgação dos diários de justiça eletrônicos, devendo os usuários autorizados fazer conexão com o link <http://app.controljus.com.br> e digitar seus dados (login e senha) de acesso ao referido módulo, podendo consultá-las, imprimir-las ou exportá-las nos formatos Adobe PDF®, XML, DOC e XLSX. As referidas publicações ficam armazenadas e disponíveis para consulta por até 12 (doze) meses durante a vigência deste contrato. As publicações de diários divulgados após às 16 horas podem ser disponibilizadas na manhã do dia útil seguinte.
- b. Cópias das referidas publicações serão enviadas por correspondência eletrônica, devendo o CONTRATANTE informar os e-mails para esse fim, e garantir segurança e disponibilidade destes para recebimento das informações, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades por e-mails enviados e eventualmente rejeitados pelo servidor de destino.
- c. Cópias das publicações poderão ainda ser disponibilizadas via API ou WEB SERVICE, caso o CONTRATANTE queira fazer exclusivamente por sua conta a integração de sistemas mediante autenticação, respeitando a documentação a ser fornecida pela CONTRATADA, que regula o acesso e o consumo, ficando a CONTRATADA isenta de implementar quaisquer alterações nesta solução tecnológica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) - O valor das mensalidades para prestação dos serviços objeto deste contrato, no decorrer do período de 01/06/2024 a 31/05/2025, permanecerá em **R\$ 305,40 (trezentos e cinco reais e quarenta centavos)** que o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal e respectivo boleto bancário com vencimento no dia 30 do mês da prestação dos serviços, exceto no mês de fevereiro, cujo vencimento será no dia 28 ou 29.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) – Mediante acordo entre as partes, fica a vigência do contrato prorrogada pelo período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA (ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE) - Mediante acordo entre as partes, a partir da próxima prorrogação contratual, os reajustes de preço serão efetuados anualmente pelo IPC-A (IBGE) positivo. Em caso de extinção deste, o reajuste será feito por outro indexador econômico oficial que o substituir.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA RATIFICAÇÃO) – Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições do contrato originário que ora se adita, não alteradas por este e pelos aditivos anteriores, permanecendo também vigentes as cláusulas e condições modificadas pelos referidos aditivos, prevalecendo sempre a última alteração de cláusulas e condições alteradas mais de uma vez.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado eletronicamente de acordo com o artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 ou à caneta de próprio punho por seus procuradores/representantes legalmente constituídos e por duas testemunhas, em duas (2) vias de igual teor e forma.

Goiânia - GO, 30 de abril de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
CONTRATANTE

AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF